



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038 / 2026
EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP

A Câmara Municipal de Arapoti, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.245/0001-03, TORNA PÚBLICO que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço – Por Item**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 154, de 05 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início de Recebimento das Propostas: dia 28 / 10 / 2026 às 8h00m . (Horário Oficial de Brasília)
Término de Recebimento das Propostas: dia 05 / 11 / 2026 às 8h00m . (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 05 / 11 / 2026 às 8h30m . (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 05 / 11 / 2026 às 10h30m . (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL COMPRAS, https://bllcompras.com/Home/Login .
Fones para Contato: (43) 3050 1000 ou (43) 9 9103 6637.
E-mail para Contato: compraslicitacao@cmarapoti.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente **Dispensa Eletrônica** é a contratação de empresa para fornecimento de serviço de agenciamento de passagens aéreas para 04 (quatro) passageiros – 03 (três) vereadores e 01 (uma) servidora da Câmara Municipal de Arapoti, **com saída no dia 1º/12/2026, entre os horários de 06h e 14h, e retorno no dia 04/12/2026, entre os horários de 06h e 14h**, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será do tipo **Menor Preço – Por Item**, conforme descrito abaixo:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	PASSAGEM AÉREA DE CURITIBA A BRASÍLIA, IDA NO DIA 1º/12/2026 E VOLTA NO DIA 04/12/2026, INCLUINDO TODAS AS TARIFAS, IMPOSTOS E TAXAS.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA	04	R\$ 2.327,78	R\$ 9.311,12

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de **Dispensa Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. O Agente de Contratação responsável por esta **Dispensa Eletrônica** será o servidor efetivo: Adenilson Alexandre Ribeiro; e-mail para contato: compraslicitacao@cmrapoti.pr.gov.br.

2.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II - Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.4. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** é preferencial para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5. O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

2.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/2014.

2.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

2.8.1. Que não atendam às condições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e seu (s) anexo (s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

2.8.7. Sociedades Cooperativas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de **Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus Anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213 / 1991.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O atendimento ao subitem 3.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. Na data e horário estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de **Dispensa Eletrônica**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, deverá enviar em campo próprio do sistema, proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO V), no prazo máximo de 02 (duas) horas, que serão contadas da solicitação do envio pelo Agente de Contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

5.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da **Dispensa Eletrônica** para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.6. O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

d) Cadastro de fornecedores sancionados pelo Município de Arapoti, Estado do Paraná.

6.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunica.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

HABILITAÇÃO, documentos que deverão ser anexados no cadastramento da proposta inicial OU após a disputa no prazo máximo de 02 (duas) horas, que serão contadas da solicitação do envio pelo Agente de Contratação.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de **Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de **Dispensa Eletrônica**.

7.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133 / 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;

b) Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

10.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

10.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

10.3. As providências dos subitens 10.2.2 e 10.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de **Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Edital de **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Edital de **Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

10.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

Arapoti / PR, em 27 de outubro de 2026

Aparecida de Fátima Araújo

Agente de Contratação

Nicole Renata Chiaradia

Diretora Geral (Setor Solicitante)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (Retificado)

1. OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa para fornecimento de serviço de agenciamento de passagens aéreas para 04 (quatro) passageiros – 03 (três) vereadores e 01 (uma) servidora da Câmara Municipal de Arapoti, **com saída no dia 1º/12/2026, entre os horários de 06h e 14h, e retorno no dia 04/12/2026, entre os horários de 06h e 14h**, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas, conforme consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PASSAGEM AÉREA DE CURITIBA A BRASÍLIA, IDA NO DIA 1º/12/2026 E VOLTA NO DIA 04/12/2026, INCLUINDO TODAS AS TARIFAS, IMPOSTOS E TAXAS.	PASSAGEM IDA E VOLTA	04	R\$ 2.327,78	R\$ 9.311,12

1.2. Valor total máximo estimado para este Processo de Dispensa de Licitação é de R\$ 9.311,12 (nove mil, trezentos e onze reais e doze centavos).

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para viabilizar o cumprimento de agenda institucional e parlamentar junto aos gabinetes dos Deputados Federais e aos Ministérios, com o objetivo de apresentar demandas prioritárias do Município de Arapoti/PR, buscar apoio político e institucional e pleitear a destinação de recursos financeiros por meio de emendas parlamentares, programas governamentais e demais instrumentos de transferência de recursos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

A contratação visa, ainda, fortalecer a articulação entre o Município e os órgãos da Administração Pública Federal, possibilitando a captação de recursos destinados à execução de obras, aquisição de equipamentos, melhoria dos serviços públicos e implementação de ações que contribuam para o desenvolvimento municipal e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, considerando a importância da atuação institucional junto às esferas federais para a obtenção de investimentos e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1. Local e horário de entrega / execução

A agência deverá fornecer passagem aérea de ida e volta entre CURITIBA-PR E BRASÍLIA-DF, com saída **no dia 1º/12/2026, entre os horários de 06h e 14h, e retorno no dia 04/12/2026, entre os horários de 06h e 14h**, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas, para 04 (quatro) passageiros em bilhete eletrônico em nome dos passageiros a serem fornecidos pela Câmara Municipal.

O prazo para a entrega do objeto deverá acontecer em até 12 (doze) horas, após a emissão do empenho;

As demais condições de entrega / execução do objeto da presente contratação são descritas por este Termo de Referência, que deve ser cuidadosamente considerado pela (s) empresa (s) proponente (s) para elaboração de sua (s) proposta (s) de preço.

4. EQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

4.1.2 Quanto aos critérios de Desenvolvimento Nacional Sustentável, deverão ser observados, quando for o caso, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.2.1 Materiais Sustentáveis; Eficiência Energética; Gestão de Resíduos; Transporte Sustentável; Durabilidade; Certificações Ambientais e Redução de Emissão de Carbono.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

4.2 INDICAÇÃO DE MARCA / MODELO

Não se aplica.

4.3 VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA / MODELO

Não se aplica.

4.4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

4.5 INVERSÃO DE FASES DO PROCESSO

Não se aplica.

4.6 PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não, nos termos da Lei Complementar nº 123 / 2006 e alterações posteriores.

4.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

4.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

4.9 FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Não se aplica, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

4.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.10.1 Entregar / executar o objeto da contratação de acordo com as especificações e quantidades descritas, dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Arapoti, cumprindo rigorosamente as condições aqui estipuladas e obedecendo rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

4.10.2 Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todo o pessoal próprio, contratados, parceiros, encargos, tributos e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Câmara Municipal de Arapoti ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

4.10.3 Fornecer atendimento satisfatório de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Arapoti, entregar / executar o objeto da contratação com qualidade e cumprir rigorosamente com os



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

horários de entrega pré-estabelecidos, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho das atividades desta Casa de Leis.

4.10.4 Estar ciente que as despesas com deslocamento, viagem, hospedagem e alimentação, se necessário, para entrega / execução do objeto da contratação na Sede da Câmara Municipal de Arapoti são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.10.5 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Termo de Referência, especialmente com relação aos tributos incidentes sobre o objeto do mesmo, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega / execução da contratação do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA. Incluem-se igualmente nos preços os custos da substituição de material e / ou serviço se necessário.

4.10.6 A substituição do objeto da contratação, por outro de qualidade igual ou superior somente será admitida com AUTORIZAÇÃO da Câmara Municipal de Arapoti, mediante parecer jurídico, quando for o caso, ficando limitada a demonstração, pela CONTRATADA, da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis posteriores à apresentação da proposta e que impeçam a entrega / execução do objeto da contratação ofertado na proposta de preços. Para tanto a CONTRATADA deverá protocolar pedido de alteração diretamente com o Setor solicitante do objeto da contratação, com a devida justificativa, juntando os documentos que comprovem o motivo da alteração.

4.10.7 Entregar / executar o objeto da contratação a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.10.8 Estar ciente que não será permitida a subcontratação do objeto, sendo a empresa vencedora a única responsável pela execução deste Termo de Referência. Caso seja constatada a subcontratação pelo Gestor do Contrato, acarretará no imediato cancelamento do instrumento contratual, sem prejuízo as sanções cabíveis.

4.10.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que a CONTRATADA causar à Câmara Municipal de Arapoti ou a terceiros, culposa ou dolosamente, no cumprimento e execução do objeto deste Contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

4.10.10 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com relação à documentação de habilitação, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, devendo apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Arapoti, condições de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

5.1.2. Receber o objeto deste Contrato, na quantidade e especificação solicitadas, em até **15 (quinze) dias** a contar da data da solicitação feita, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto e / ou serviço fornecido.

5.1.3. Comunicar, advertir ou notificar por escrito a CONTRATADA, para correção das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega / execução do objeto da contratação, fixando prazo compatível para que seja corrigido, reparado ou substituído, sob pena das sanções cabíveis.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor / comissão especialmente designado (s).

5.1.5. Providenciar o pagamento do objeto, em até **15 (quinze) dias úteis**, após o Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal eletrônica apresentada pela CONTRATADA, que comprovará o pleno atendimento as especificações e exigências do objeto da contratação.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1 O prazo para a entrega do objeto (emissão dos bilhetes) deverá acontecer em até 12 (doze) horas após a emissão do empenho;

6.2 A contratada fica obrigada a entregar / executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos seguintes prazos: Entrega imediata.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

6.3 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto da contratação, bem como de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não se aplica, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa. Os dados bancários para pagamento deverão constar nas Informações Complementares da respectiva Nota Fiscal emitida.

8.2 A empresa contratada deverá manter durante a entrega / execução do objeto deste Termo de Referência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9 CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

9.1 Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme a Lei Federal nº 14.133 / 2021.

9.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela contratada não será impeditivo para o rigoroso cumprimento do prazo estipulado em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender a entrega / execução do objeto da contratação.

9.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado tomando por base a planilha de composição de custos da época da licitação e a do momento do pedido, que deverá ser apresentada acompanhada das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido.

9.4 Será concedido reajuste nos casos em que a execução do Contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado no valor percentual indicado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

10.1 O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento da entrega / execução do objeto contratado será realizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Arapoti, nomeado pela Portaria nº 18 / 2026, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

10.1.1. Conhecer e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;

10.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências e determinar a correção de falhas ou defeitos;

10.1.3. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias;

10.1.4. Atestar a correta entrega / execução do objeto da contratação, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 / 2021, para fins de recebimento definitivo e viabilização do pagamento.

10.2. A gestão do Contrato será realizada pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Arapoti, nomeado pela Portaria nº 18 / 2026, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de compra / serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior;

10.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento;

10.2.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

11 SANÇÕES

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega / execução do objeto da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 / 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

11.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do Contrato, quando considerado falta leve e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento de cláusula ou condição prevista no instrumento contratual, devida a partir da notificação da CONTRATANTE (via e-mail, correio, etc.), que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município. O valor da multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será retido dos pagamentos que forem devidos à CONTRATADA. Na inexistência de pagamento a receber ou caso o pagamento a receber seja insuficiente, o valor será inscrito em dívida ativa do Município e será cobrado judicialmente;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a CONTRATADA ao reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e no transcurso de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, nos termos do inciso Artigo 163, inciso III da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

11.2 A CONTRATANTE deverá providenciar a notificação da CONTRATADA para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade, nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

11.3 As penalidades previstas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. constantes do item 11.1., serão precedidas do devido procedimento administrativo, onde serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

12 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 Conforme indicação do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Arapoti, as despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Casa de Leis para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12.1.1 01.001.01.031.0001.1005.3.3.90.33.01.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – PASSAGENS PARA O PAÍS.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

13.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compraslicitacao@cmrapoti.pr.gov.br.

13.2 Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133 / 2021 e alterações posteriores.

Arapoti / PR, em 28 de outubro de 2026.

Nicole Renata Chiaradia

Diretora Geral



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo nº 107, da Lei nº 5.764 / 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.1. A empresa que optar por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o Cartório Distribuidor / Comarca onde se encontra instalada a filial.

3.2. Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado, contendo, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número do CNPJ e assinado pelo representante legal da empresa declarante ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-la e devidamente carimbado.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Declaração Unificada (ANEXO III);

5.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ANEXO IV).

OBS.: UTILIZAR PREFERENCIALMENTE OS MODELOS DISPONIBILIZADOS NESTE EDITAL.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica** nº ____ / 2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço à _____, nº _____, no bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado do _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 / 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(MODELO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica nº ____ / 2026**

DECLARO, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº ____ / 2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo nº ____ / 2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o **Artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009**, IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº ____ / 2026

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
AGÊNCIA:	CONTA:	BANCO:

Apresentamos nossa proposta de preços para a “ _____ ”, conforme o Edital e Anexos da **Dispensa Eletrônica nº ____ / 2026**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

PRAZO DE ENTREGA: ____ (_____) dias.

OBS.: No preço acima proposto, estão inclusas eventuais vantagens e ou abatimentos e todos os custos necessários para a execução do objeto da Dispensa em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Local e data.

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal